



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTUROS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital..

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de certame com orçamento sigiloso cuja estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do TR e ETP.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**

06/08/2025 às 09:00hs

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

menor preço por item

**MODO DE DISPUTA**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Exclusiva para todos os itens.

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Fortaleza de Minas/MG são realizadas pelo endereço <https://licitar.digital/>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura: <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

SUMÁRIO

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                  | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 8  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                      | 13 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                               | 17 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                        | 18 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                             | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 20 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 22 |
| 14. DO REAJUSTE .....                                                              | 23 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Torna-se público que o Município de Fortaleza de Minas - MG, sediado na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 21, de 16 de fevereiro de 2024 “*Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional*”, do Decreto Municipal nº 20, de 16 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre o Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MAUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação possui 25 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://licitar.digital/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Nos itens 23 e 26 de ampla concorrência, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

236 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2** os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**4.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** valor unitário;

**5.1.2** Marca;

**5.1.3** Fabricante;

**5.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10** O modo de disputa será “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**6.14** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**6.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

**6.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**6.18.2.2** empresas brasileiras;

**6.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4** A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.5** É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20** Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

**7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1** contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

**8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

**8.3** Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7** A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

**8.7.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

**8.7.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**8.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11** Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal 16/24.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Município, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando exigido;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** fraudar a licitação;

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multas;

**12.2.3** impedimentos de licitar e contratar; e

**12.2.4** declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da Licitar Digital ou em documento protocolizado na Administração.

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DO REAJUSTE**

**14.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**14.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

**15.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**Márcio Domingues Andrade**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de fevereiro de 2024, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente contratação tem por objetivo a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTUROS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG.**

1.2 Este documento corresponde a um estudo técnico preliminar com o propósito de adquirir materiais esportivos para a manutenção das atividades da Administração Municipal ,

1.3 A Administração Pública Municipal é responsável pela promoção, incentivo e manutenção de atividades esportivas e recreativas, que ocorrem em diversos equipamentos públicos e espaços disponibilizados para a Administração Pública tais como Ginásios poliesportivos, Quadras , campos de futebol, quadras de areia, academias ao ar livre, projetos sociais esportivos e educacionais dentre outros

1.4 Para manter e desenvolver essas atividades, é necessário garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais esportivos são necessários materiais e insumos como bolas de futebol,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

futsal, basquete, vôlei e handebol, redes para quadras e campos, uniformes esportivos, dentre outros materiais diversos para a prática de modalidades esportivas e recreativas.

1.5 A aquisição desses materiais é essencial para a manutenção das atividades regulares das escolinhas e projetos esportivos, fomento ao esporte escolar, realização de campeonatos e torneios municipais, suporte às equipes e atletas do município em competições externas

1.6 O município deve estimular a prática esportiva como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e qualidade de vida pois traz uma série de vantagens, o esporte contribui significativamente para a redução de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade — condições que geram elevados custos para os sistemas de saúde. Nesse sentido, o incentivo à prática esportiva representa uma medida preventiva, com reflexos diretos na redução dos gastos públicos com saúde, ao passo que promove o fortalecimento de hábitos saudáveis desde a infância até a terceira idade. Ao incentivar a prática de esportes regulares e acessíveis, o Município reforça seu compromisso com o desenvolvimento humano, a cidadania e a promoção da saúde, tornando-se agente ativo na construção de uma sociedade mais saudável, participativa e integrada.

1.7 A contratação de tais materiais de forma planejada e centralizada é essencial para garantir a regularidade no fornecimento aos diversos programas e eventos esportivos, eficiência e racionalização no uso dos recursos públicos, padronização e qualidade dos materiais utilizados, flexibilidade de atendimento, proporcionada pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite aquisição conforme a demanda real.

1.8 A promoção e manutenção de atividades esportivas são fundamentais para estimular hábitos saudáveis, contribuir para a formação cidadã de crianças e jovens, fortalecer a convivência social e comunitária e valorizar o esporte como política pública essencial,

1.8 A contratação planejada de materiais esportivos, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, configura-se como uma solução eficiente, vantajosa e estratégica para garantir o desenvolvimento contínuo das políticas públicas de esporte do município.

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O objeto tem natureza de bem serviço comum, tendo em vista que seus padrões de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 os bens devem ser fornecidos em prazo não superior de 10 (dez) dias corridos, após a notificação do empenho ao fornecedor, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.3 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4 A contratação para tal fornecimento por meio de Registro de Preços deverá atender a requisitos específicos que garantam a qualidade, durabilidade, padronização e economicidade serviços adquiridos. Assim, deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.5 A contratação será conduzida por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do Município. Para tanto, a Contratada receberá do Setor Competente do Município, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a quantidade a ser fornecida. Os bens serão rejeitados no momento da entrega caso não estejam em conformidade com o pedido em questão.

2.6 A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação.

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 Para atender à necessidade da Administração quanto ao fornecimento de materiais de esportivos foram analisadas as possibilidades de contratação considerando critérios de custo, eficiência, legalidade e aderência às boas práticas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

| Forma de Contratação                           | Vantagens                                                                          | Desvantagens                                                           | Aderência à Lei 14.133/2021                                             |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico (proposta)                   | Ampla competitividade, cotações em tempo real, transparência, menor preço provável | Exige estrutura digital e equipe treinada                              | <b>Alta</b> – preferencial para bens comuns (art. 28, §3º)              |
| Dispensa de Licitação (art. 75, II)            | Rapidez na contratação, ideal para pequenas compras emergenciais                   | Limitado a R\$ 62.725,59 por exercício; não garante melhor preço       | <b>Restrita</b> – somente se valor total não ultrapassar o limite legal |
| Sistema de Registro de Preços (SRP)            | Aquisição escalonada, controle de estoques, planejamento de consumo                | Demanda maior tempo de planejamento e adesão por outros órgãos         | <b>Alta</b> , se for previsto consumo contínuo e parcelado (art. 82)    |
| Contrato com Fornecedor Exclusivo (art. 74, V) | Possível em casos específicos de marca técnica ou padronização                     | Depende de justificativa técnica robusta e inviabilidade de competição | <b>Baixa</b> , não aplicável a este caso sem comprovação formal         |

3.2 A análise de mercado demonstrou que há oferta suficiente de fornecedores, com ampla concorrência e variação de preços compatível com o mercado. A forma mais vantajosa de contratação, considerando o princípio da economicidade, é o Pregão Eletrônico, por permitir maior competitividade, transparência e obtenção de melhores preços, sendo plenamente compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O município realiza aquisições de acordo com sua necessidade de forma escalonada, se enquadrando a aquisição perfeitamente no Sistema de Registro de Preços (SRP).

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição planejada e estruturada de materiais esportivos, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender de forma contínua e eficiente às demandas desportivas do município.

4.2 A presente aquisição visa garantir o fornecimento de materiais esportivos essenciais para o desenvolvimento de atividades físicas e desportivas promovidas pelo Município, com foco no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente os inseridos em programas assistenciais, educacionais e de inclusão social, proporcionando-lhes acesso gratuito a práticas esportivas organizadas e seguras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

4.3 A aquisição dos materiais esportivos permitirão a promoção da qualidade de vida da população idosa ("melhor idade"), com atividades adaptadas de estímulo à mobilidade, socialização e prevenção de doenças crônicas; e ainda o estímulo à prática esportiva entre a população em geral, como instrumento de promoção da saúde física e mental, integração comunitária e ocupação do tempo de forma saudável e preventiva.

4.4 A aquisição se justifica pela necessidade de suprir os projetos, oficinas, escolinhas, treinos e competições esportivas organizadas pelo Município, como jogos escolares municipais, campeonatos de futebol, futsal, vôlei, atletismo, entre outros, torneios locais, atividades de lazer e recreação comunitária, eventos em datas comemorativas (ex.: Dia do Trabalhador, Dia das Crianças, Semana do Esporte) e aulas e treinamentos regulares em núcleos esportivos municipais.

4.5 Com a disponibilização adequada de materiais, pretende-se incentivar hábitos de vida mais saudáveis, contribuindo diretamente para a redução de casos de sedentarismo, obesidade infantil, hipertensão, diabetes e outras enfermidades associadas à inatividade física. Consequentemente, haverá um reflexo positivo na diminuição dos gastos públicos com saúde, fortalecendo a prevenção e promovendo o bem-estar social.

## **5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

5.1 As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas com base nos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de consumo e as demandas projetadas para o futuro. A estimativa é embasada em referências das demandas históricas, considerando o perfil operacional. É relevante enfatizar que esses valores representam apenas estimativas e podem variar conforme as necessidades reais da Municipalidade durante o período de aquisição.

5.2 Essas informações servirão como base para a determinação dos volumes a serem adquiridos, fornecendo uma fundação sólida para as negociações com os fornecedores, em conformidade com os requisitos estipulados pela legislação em vigor.

5.3 Consequentemente, a previsão de consumo é uma ferramenta fundamental para garantir que a aquisição satisfaça as reais exigências do Município de Fortaleza de Minas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
**GESTÃO 2025 - 2028**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND.    | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | Bola de Vôlei 8.0 Pro Características: Peso 260-280g;<br>Circunferência 65-67cm; Gomos 18; Laminado : Microfibra;<br>Construção Termotec; Câmara 6D; Câmara Interna Neotec;<br>Sistema de Forro Termofixo; Selo IVS - Tested by FIVB Miolo;<br>Cápsula SIS <b>Tested by FIVB</b> : Testado pela Federação<br>internacional de Voleibol.                                           | Unidade | 30un   |
| 02   | Bola de Futsal tam 3, com tecnologia PU Super Soft Os gomos<br>bola são costurados e colados; Material Poliuretano (PU)<br>Material externo PU; sistema multi-layer; bico alongado e<br>Cápsula SIS; Câmara 6D;                                                                                                                                                                   | Unidade | 10un   |
| 03   | Bola de Futsal tam 4, com tecnologia PU Super Soft Os gomos<br>bola são costurados e colados; Material Poliuretano (PU)<br>Material externo PU; sistema multi-layer; bico alongado e<br>Cápsula SIS; Câmara 6D;                                                                                                                                                                   | Unidade | 20un   |
| 04   | Bola de Futsal tam 5, com tecnologia PU Super Soft Os gomos<br>bola são costurados e colados; Material Poliuretano (PU)<br>Material externo PU; sistema multi-layer; bico alongado e<br>Cápsula SIS; Câmara 6D;                                                                                                                                                                   | Unidade | 20un   |
| 05   | Bola de Futebol Campo, Equipada com a tecnologia Ultra<br>Fusion. Câmara 6D, com 6 discos posicionados simetricamente,<br>Cápsula SIS Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6,<br>Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D<br>Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel<br>Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS                                   | Unidade | 30un   |
| 06   | Bola de Futebol Socyte especificações:<br>Circunferência: 66 - 69 cm, Peso: 420 - 450 g. Gomos:8,<br>Material:PU. Construção: Termotec. Sistema de Forro:<br>Termofixo. Camada interna: Neogel. Câmara: 6D. Miolo: Capsula<br>SIS. Adicionais: Dupla colagem.<br>Tecnologia: Termotec; Dupla Colagem; Termofixo; Câmara 6D:<br>Composto por 6 discos posicionados simetricamente. | Unidade | 15un   |
| 07   | Par de Redes para Traves de <b>Gol Campo</b> 4mm Vêu Nylon                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Par     | 02un   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND.    | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
|      | Composição: 100% Polietileno de alta densidade Recuo (superior e inferior): 1,00 x 2,50m Dimensões (L x A): 7,50 x 2,50 metros, com proteção UV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |
| 08   | Par de Redes para traves de <b>gols Soçayte</b> Dimensões: 4,20m, 5,20m ou 6,20m (largura) x 2,30m (altura) x 0,50m (recuo superior) x 1,80m (recuo inferior); Malha: 15x15cm; Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento UV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Par     | 02un   |
| 09   | Par de Redes para traves de <b>gols de Futsal</b> ; Estilo Malha: 12x12cm confeccionada no fio 2mm; Dimensões da embalagem 31,8 x 26,8 x 14 cm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Par     | 02un   |
| 10   | <b>Rede de Vôlei</b> Profissional com 4 Faixas de PVC; Material:Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 2mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros; Cor: Preta; Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). Rede com 4 faixas de lona com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 20m já passado dentro da faixa superior da rede. | Unidade | 02un   |
| 11   | Bambolê, em aro de plástico PVC reforçado cm 63cm de diâmetro. Cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 50     |
| 12   | Materias para aula de natação; 10 bastões grossos; 10 bastões finos 10 argolas médias;<br>10 argolas pequenas, 3 flutuador pullboil;<br>5 prancha dimensões 44cm X 27 cm X 3 cm;<br>3 tapete flutuador 100 cm x 49 cm x 15mm espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Kit     | 02     |
| 13   | Cone com barreiras (Furado) 5 níveis. Largura 12,5cm, Altura 23cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 30     |
| 14   | Mini Bola coloridas para Atividades Aquáticas em Piscinas e Praias;Tamanho aproximado: 15cm; Peso aproximado: 150g;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 20     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND.    | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
|      | Leve e com ranhuras em relevo, Resistente à água com cloro<br>Composição: PVC                                                                                                                                                                                                            |         |        |
| 15   | Barreiras desmontáveis, para cone, em polipropileno, medindo 90cm comprimento, 1,9cm diâmetro.                                                                                                                                                                                           | Unidade | 40     |
| 16   | Bola de basquete Oficial Linha Indoor / Outdoor Modelo Authentic Tamanho da bola 7; Material da bola Borracha, Nylon e Poliuretano (PU); Peso 580 g; Circunferência da bola 72 cm, Câmara material Butílica; Paineis 8                                                                   | Unidade | 10     |
| 17   | Aro em aço carbono 3/4, medindo 45cm de diâmetro, com duas molas (retratil, flexível); com Rede e parafusos de fixação                                                                                                                                                                   | Unidade | 02     |
| 18   | Bola handebol H1L Material: Em PU (poliuretano) Ultra Grip, Miolo Slip System (substituível e lubrificado) Costurada, com 32 gomos                                                                                                                                                       | Unidade | 15     |
| 19   | Bola handebol H2L material: PU PRÓ costurada a mão. Ultra Grip, Miolo Slip System (substituível e lubrificado); aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) aprovada pela Federação. Internacional de Handebol (IHF)                                                        | Unidade | 15     |
| 20   | Bola handebol H3L material: PU PRÓ costurada a mão. Ultra Grip, Miolo Slip System (substituível e lubrificado); aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) aprovada pela Federação.                                                                                        | Unidade | 10     |
| 21   | Bola overball 20cm                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 30     |
| 22   | Bastão Pvc revestido 1kg, Comprimento: 100 cm (1 metro)Diâmetro: 3,2 cm (32 mm)                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 30     |
| 23   | Colchonetes 100x60x3, Impermeável. Espuma: D 23, Revestido: couro sintético                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 20     |
| 24   | Super band Comprimento 104 largura 4,4 cm                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 10     |
| 25   | Tabela de basquete oficial de parede fixa com movimento ajustavel Altura ajustável de: 2,30m até 3,05m.<br>Tabela (L x A): 136cm x 80cm (54 polegadas).<br>Aro (Diâmetro): tamanho oficial retrátil, com rede e parafusos de fixação Suporte (C x L x A): 66cm x 48,5cm x 62cm.Distância | Unidade | 02     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|      | da tabela até a parede: 68cm.Estrutura, suporte e aro: aço de alta qualidade.Tabela: Acrílico com espessura de 2,5mm.Redde: fio trançado resistente às intempéries.Cantoneira de proteção: PVC.Com suporte de fixação e parafusos. |      |        |

#### 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso

6.2 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

6.3 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

6.4 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

6.5 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

6.6 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de julgamento das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

6.7 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

6.8 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pelo critério de julgamento de menor preço por item, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista as características da contratação e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 A presente aquisição envolve bens de natureza comum e homogênea, porém com características técnicas e faixas de preço distintas, a exemplo de diferentes tipos de produtos, inclusive há fornecedores que trabalham com apenas um nicho de produtos. Assim, o critério de menor preço global não seria adequado, pois limitaria a competitividade ao restringir a participação apenas de fornecedores que atendam a todos os itens simultaneamente.

7.3 A adoção do julgamento por menor preço unitário (por item) justifica-se pois apresenta, ampla competitividade, permitindo que fornecedores especializados em itens específicos possam participar da licitação e ofertar preços mais vantajosos, otimiza os recursos públicos, por possibilitar a contratação do menor preço possível para cada item individualmente, maximizando a economicidade, Flexibiliza e traz eficiência na gestão da contratação, já que os itens poderão ser adquiridos separadamente, de fornecedores distintos, conforme sua especialização e melhor preço ofertado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

7.4 A adoção do critério de julgamento por item atende ao interesse público ao equilibrar economicidade, eficiência e pluralidade de fornecedores, evitando direcionamentos indevidos e promovendo a isonomia entre os licitantes.

## **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 Após análise dos registros de compras, contratos vigentes e demandas apresentadas pelas unidades administrativas, constatou-se que não há contratações em andamento ou vigentes que sejam correlatas ou independentes ao objeto ora pretendido, qual seja, a aquisição de materiais esportivos para os departamentos da administração municipal e órgãos conveniados. Ressalta-se que a presente contratação visa atender a uma necessidade atual e específica, não suprida por outros instrumentos contratuais, tampouco por eventuais saldos remanescentes de contratos anteriores. Ademais, não foram identificadas licitações em curso com objetos similares ou que possam, de alguma forma, suprir total ou parcialmente a demanda ora apresentada.

8.2 Portanto, a contratação é única, necessária e devidamente justificada, sendo imprescindível para o regular funcionamento das atividades desportivas no município .

## **9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

9.1 O Plano de Contratação Anual do Município de Fortaleza de Minas/MG, por força do Decreto Municipal nº 19, de 16 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 32, de 09 de janeiro de 2025, passa a ser documento obrigatório para o exercício de 2026.

## **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Com a presente aquisição, a Administração Municipal pretende assegurar a manutenção e ampliação das práticas esportivas no município.

10.2A finalidade principal **proporcionar à comunidade local ferramentas adequadas para práticas esportivas organizadas**, promovendo a integração social, o bem-estar coletivo e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e saúde, disponibilizar infraestrutura e suprimentos adequados para as práticas esportivas, incentivar a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos, oferecendo oportunidades de lazer saudável e inclusão social, valorizar o esporte como ferramenta educativa e de prevenção, especialmente no combate à ociosidade, violência e problemas de saúde e atender à demanda da população, diante da insuficiência ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

indisponibilidade temporária de espaços esportivos públicos.

10.3 Atingindo os objetivos pretendidos como o aumento da participação comunitária nos eventos promovidos pela Prefeitura, melhoria da qualidade de vida da população, com incentivo a hábitos saudáveis e convívio social, redução da demanda por serviços públicos de saúde, por meio da prática preventiva de atividades físicas e fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade, com ações que promovem inclusão, cidadania e lazer com sucesso na realização dos eventos esportivos, com impacto positivo na imagem institucional do Município.

10.4 Com a aquisição, busca-se melhorar a qualidade de vida da população, promovendo o acesso às práticas esportivas como forma de inclusão social, saúde preventiva e bem-estar. Espera-se formar cidadãos mais conscientes, disciplinados e socialmente integrados, além de reduzir os gastos com saúde pública por meio da prevenção de doenças. A iniciativa também visa apoiar as atividades e competições esportivas promovidas pelo Município, fortalecendo as políticas públicas de esporte, lazer e desenvolvimento humano.

10.5 Com os valores registrados possibilitará ao município atender com agilidade e eficiência as demandas programadas, minimizando estocagem sem uso dos materiais ou interrupção dos serviços públicos.

10.6 Por fim se busca adotar um modelo de contratação que promova a economicidade, a transparência e a eficiência, utilizando o Sistema de Registro de Preços, o que permitirá aquisições flexíveis, conforme a demanda efetiva, e em condições vantajosas para o Município, visando sem interrupção das atividades desempenhadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, seja de forma individualizada ou em parceria com os demais departamentos.

## **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Antes da celebração do contrato, é necessário realizar uma série de providências que assegurem a legalidade, a transparência e a efetividade do processo licitatório.

11.2 Inicialmente, será realizada a finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que embasa a contratação e detalha as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as justificativas técnicas e econômicas para a solução adotada. Após a aprovação do ETP, será elaborada a minuta do edital e seus anexos, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a descrição clara e precisa do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento e as obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

11.3 Outro passo importante será a publicação do aviso de licitação, garantindo a publicidade e o acesso igualitário a todos os interessados.

11.4 Após a publicação, o Pregoeiro será responsável pela condução do processo, incluindo a análise das propostas, a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto ao fornecedor que apresentar a melhor oferta, respeitando o critério de julgamento pelo menor preço.

11.5 Por fim, antes da assinatura do contrato, o processo será enviado para uma análise jurídica, a fim de verificar o cumprimento da legislação. Somente após o cumprimento dessas etapas e a formalização da homologação pelo gestor responsável, será possível proceder à celebração do contrato.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Embora o uso de materiais esportivos possa ter impactos ambientais negativos, especialmente relacionados à produção e ao descarte, também há oportunidades para promover a sustentabilidade e a conscientização ambiental. A escolha de produtos mais sustentáveis e a implementação de práticas de reciclagem podem mitigar muitos desses efeitos, tornando as atividades esportivas mais amigáveis ao meio ambiente. O que se suje é que a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer realize o descarte correto dos materiais que serão substituídos pelos novos materiais que serão adquiridos através des te contrato.

## **13 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição materiais esportivos justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda real do departamento de esporte e Lazer, sem a necessidade de armazenamento excessivo e desperdício de materiais.

13.2 O SRP possibilita que o Município efetue aquisições de forma escalonada ao longo da vigência da ata, assegurando que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e reduzindo o risco de perda de materiais por obsolescência ou deterioração.

13.3 Outro ponto relevante é a agilidade no atendimento das necessidades, pois o SRP possibilita contratações rápidas sem a necessidade de novos processos licitatórios, garantindo que se possa adquirir os produtos de acordo com a necessidade do município, sem manter grandes estoques e de maneira contínua e dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

13.4 Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços para os materiais esportivos representa uma solução estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública, assegurando um fornecimento adequado e contínuo para atender às demandas da Administração Municipal.

#### 14 – ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCO

**14.1 Risco 1** - Estimativa inadequada da quantidade dos bens .

**Danos potenciais:** Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de material e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

**Ação mitigadora:** Verificar a quantidade de material necessário para os serviços. Incluir uma margem para possíveis imprevistos. Aquisição de somente parte do material necessário para atender as demandas e serviços.

**14.2 Risco 2** - Deficiência na especificação dos produtos.

**Danos potenciais:** Impossibilidade de atender as demandas.

**Ação mitigadora:** Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

**14.3 Risco 3** – Não haver aquisição em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

**Danos potenciais:** Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

**Ação mitigatória:** Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

#### 15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando a disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento dos bens, bem como a importância fundamental da solução proposta para a manutenção dos serviços operacionais e diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

contratação mostra-se viável, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Fortaleza de Minas/MG, 17 de Julho de 2025.

---

Marisa Leão Prado

Diretora Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**PROCESSO Nº 129/2025**

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTUROS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND.    | QUANT. | \$ UNIT  | \$ TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
| 01   | Bola de Vôlei 8.0 Pro Características: Peso 260-280g; Circunferência 65-67cm; Gomos 18; Laminado : Microfibra; Construção Termotec; Câmara 6D; Câmara Interna Neotec; Sistema de Forro Termofixo; Selo IVS - Tested by FIVB Miolo; Cápsula SIS <b>Tested by FIVB</b> : Testado pela Federação internacional de Voleibol. | Unidade | 30un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 02   | Bola de Futsal tam 3, com tecnologia PU Super Soft Os gomos bola são costurados e colados; Material Poliuretano (PU) Material externo PU; sistema multi-layer; bico alongado e Cápsula SIS; Câmara 6D;                                                                                                                   | Unidade | 10un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 03   | Bola de Futsal tam 4, com tecnologia PU Super Soft Os gomos bola são costurados e colados; Material Poliuretano (PU) Material externo PU; sistema multi-layer; bico alongado e Cápsula SIS; Câmara 6D;                                                                                                                   | Unidade | 20un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 04   | Bola de Futsal tam 5, com tecnologia PU Super Soft Os gomos bola são costurados e colados; Material Poliuretano (PU) Material externo PU; sistema multi-layer; bico alongado e Cápsula SIS; Câmara 6D;                                                                                                                   | Unidade | 20un   | Sigiloso | Sigiloso |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND.    | QUANT. | \$ UNIT  | \$ TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
| 05   | Bola de Futebol Campo, Equipada com a tecnologia Ultra Fusion. Câmara 6D, com 6 discos posicionados simetricamente, Cápsula SIS Peso: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D<br>Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel<br>Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS                                         | Unidade | 30un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 06   | Bola de Futebol Socyte especificações:<br>Circunferência: 66 - 69 cm, Peso: 420 - 450 g.<br>Gomos:8, Material:PU. Construção: Termotec.<br>Sistema de Forro: Termofixo. Camada interna: Neogel. Câmara: 6D. Miolo: Capsula SIS. Adicionais: Dupla colagem.<br>Tecnologia: Termotec; Dupla Colagem; Termofixo;<br>Câmara 6D: Composto por 6 discos posicionados simetricamente. | Unidade | 15un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 07   | Par de Redes para Traves de <b>Gol Campo</b> 4mm Vêu Nylon<br>Composição: 100% Polietileno de alta densidade Recuo (superior e inferior): 1,00 x 2,50m<br>Dimensões (L x A): 7,50 x 2,50 metros, com proteção UV                                                                                                                                                               | Par     | 02un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 08   | Par de Redes para traves de <b>gols Soçayte</b><br>Dimensões: 4,20m, 5,20m ou 6,20m (largura) x 2,30m (altura) x 0,50m (recuo superior) x 1,80m (recuo inferior); Malha: 15x15cm; Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento UV;                                                                                                                                        | Par     | 02un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 09   | Par de Redes para traves de <b>gols de Futsal</b> ; Estilo<br>Malha: 12x12cm confeccionada no fio 2mm;<br>Dimensões da embalagem 31,8 x 26,8 x 14 cm;                                                                                                                                                                                                                          | Par     | 02un   | Sigiloso | Sigiloso |
| 10   | <b>Rede de Vôlei</b> Profissional com 4 Faixas de PVC;<br>Material:Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 10                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 02un   | Sigiloso | Sigiloso |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND.    | QUANT. | \$ UNIT  | \$ TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
|      | Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 2mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros; Cor: Preta; Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). Rede com 4 faixas de lona com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 20m já passado dentro da faixa superior da rede. |         |        |          |          |
| 11   | Bambolê, em aro de plástico PVC reforçado cm 63cm de diâmetro. Cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 50     | Sigiloso | Sigiloso |
| 12   | Materias para aula de natação; 10 bastões grossos; 10 bastões finos 10 argolas médias; 10 argolas pequenas, 3 flutuador pullboil; 5 prancha dimensões 44cm X 27 cm X 3 cm; 3 tapete flutuador 100 cm x 49 cm x 15mm espessura.                                                                                                                                                                                                                                                       | Kit     | 02     | Sigiloso | Sigiloso |
| 13   | Cone com barreiras (Furado) 5 níveis. Largura 12,5cm, Altura 23cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 30     | Sigiloso | Sigiloso |
| 14   | Mini Bola coloridas para Atividades Aquáticas em Piscinas e Praias; Tamanho aproximado: 15cm; Peso aproximado: 150g; Leve e com ranhuras em relevo, Resistente à água com cloro Composição: PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 20     | Sigiloso | Sigiloso |
| 15   | Barreiras desmontáveis, para cone, em polipropileno, medindo 90cm comprimento, 1,9cm diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 40     | Sigiloso | Sigiloso |
| 16   | Bola de basquete Oficial Linha Indoor / Outdoor Modelo Authentic Tamanho da bola 7; Material da bola Borracha, Nylon e Poliuretano (PU); Peso 580 g; Circunferência da bola 72 cm, Câmara material Butílica; Paineis 8                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 10     | Sigiloso | Sigiloso |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND.    | QUANT. | \$ UNIT  | \$ TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
| 17   | Aro em aço carbono 3/4, medindo 45cm de diâmetro, com duas molas (retratil, flexível); com Rede e parafusos de fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 02     | Sigiloso | Sigiloso |
| 18   | Bola handebol H1L Material: Em PU (poliuretano) Ultra Grip, Miolo Slip System (substituível e lubrificado) Costurada, com 32 gomos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 15     | Sigiloso | Sigiloso |
| 19   | Bola handebol H2L material: PU PRÓ costurada a mão. Ultra Grip, Miolo Slip System (substituível e lubrificado); aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) aprovada pela Federação. Internacional de Handebol (IHF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 15     | Sigiloso | Sigiloso |
| 20   | Bola handebol H3L material: PU PRÓ costurada a mão. Ultra Grip, Miolo Slip System (substituível e lubrificado); aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) aprovada pela Federação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 10     | Sigiloso | Sigiloso |
| 21   | Bola overball 20cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 30     | Sigiloso | Sigiloso |
| 22   | Bastão Pvc revestido 1kg, Comprimento: 100 cm (1 metro)Diâmetro: 3,2 cm (32 mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 30     | Sigiloso | Sigiloso |
| 23   | Colchonetes 100x60x3, Impermeável. Espuma: D 23, Revestido: couro sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 20     | Sigiloso | Sigiloso |
| 24   | Super band Comprimento 104 largura 4,4 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 10     | Sigiloso | Sigiloso |
| 25   | Tabela de basquete oficial de parede fixa com movimento ajustavel<br>Altura ajustável de: 2,30m até 3,05m.<br>Tabela (L x A): 136cm x 80cm (54 polegadas).<br>Aro (Diâmetro): tamanho oficial retrátil, com rede e parafusos de fixação Suporte (C x L x A): 66cm x 48,5cm x 62cm.Distância da tabela até a parede: 68cm.Estrutura, suporte e aro: aço de alta qualidade.Tabela: Acrílico com espessura de 2,5mm.Redde: fio trançado resistente às intempéries.Cantoneira de proteção: PVC.<br>Com suporte de fixação e parafusos. | Unidade | 02     | Sigiloso | Sigiloso |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**1.7 Sigilo do Orçamento Estimado**

1.7.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

1.7.2 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

1.7.3 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

1.7.4 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

1.7.5 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

da Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de julgamento das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

1.7.6 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

1.7.7 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, eis que o referido documento não é obrigatório no âmbito do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2025.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos também aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

4.2 As medidas mitigadoras dos impactos ambientais estão descritas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, alinhadas com o art. 3º da Lei 14.133/21, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação.

### **Subcontratação**

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O fornecimento dos materiais esportivos, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço e horário:  
Santa Cruz, 259, Centro. Fortaleza de Minas/MG em dias úteis das 8 as 16h

**Especificação da garantia dos bens (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3 O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.](#)

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## 6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento do objeto

7.1 Os materiais esportivos serão recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

#### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR UNITÁRIO

8.2 A adoção do menor preço unitário favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo que a aquisição seja realizada de forma integral e coesa, atendendo às necessidades dos usuários finais e evitando contratempos que poderiam comprometer a finalidade pública do certame., **conforme justificado no ETP**

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do item 1.7 deste instrumento

**9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fortaleza de Minas:

**02004001.2781100342.054.33903000000 - Material de Consumo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza de Minas/MG, 22 de Julho de 2025.

---

Marisa Leão Prado

Diretora Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente





## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: xx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**, com sede na Rua Santa Cruz, nº 259, inscrita no CNPJ nº 18.241.760/0001-56, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcio Domingues Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 0XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 21, de 16 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTUROS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Fortaleza de Minas/MG.

3.2 Não há participantes nesta Ata de Registro de Preços.

### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades, de quaisquer entes federados, a esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência.

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

RUA SANTA CRUZ, 259 – FONE (0\*\*35) 3537-1250 - CEP 37905-000 - MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo Município.

**5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Uma vez que não há participantes e futuras adesões à presente Ata de Registro de Preços, não há que se falar em remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 21/24; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA DE MINAS**

**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 21/24.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** É da competência do Município de Fortaleza de Minas a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 21/24).

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Local e data**

**Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

ANEXO

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 129/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS**

**CONTRATADO: XXXXXXXXX**

**OBJETO: XXXXXXXXX**

**VALOR: R\$ XXXXXX**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**, com sede na Rua Santa Cruz, nº 259, inscrita no CNPJ nº 18.241.760/0001-56, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcio Domingues Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº .....** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTUROS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO E INCREMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**1.2** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>O | CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------|--------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    |                    |        |                         |            |                   |                |
| 2    |                    |        |                         |            |                   |                |

*(Tabela meramente ilustrativa – substituir pela correta)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A Ata de Registro de Preços;

1.3.2 O Termo de Referência;

1.3.3 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8** Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.1.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    - i. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
    3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
    4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
    5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
    6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

**11.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**

**GESTÃO 2025 - 2028**

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

**12.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

02004001.2781100342.054.33903000000 - Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DE MINAS**  
**FORTALEZA PARA TODOS!**  
**GESTÃO 2025 - 2028**

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX- MG, XX de XX  
de 202X.

---

**Representante Legal**  
**Contratante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!

**GESTÃO 2025 - 2028**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

